



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017
CONVITE N.º 002/2017

1 - Preâmbulo

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 910, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para selecionar empresa de consultoria especializada para **realização de concurso público de provas e títulos, incluindo a elaboração de editais; recebimento e processamento de inscrições; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas; análise de títulos e processamento de resultado final classificatório**, a qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e demais normas legais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues **no máximo até às 09:00 horas ((Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) do dia 30/06/2017 e o início da abertura dos envelopes se dará às 09:00 horas (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) do mesmo dia.**

1.3. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela dos cargos e vagas objeto do concurso.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Identificação dos envelopes;

Anexo V- Confirmação Recebimento

Anexo VI – Minuta do Contrato.

2 – Objeto da Licitação



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados para realização de concurso público de provas e títulos, incluindo a elaboração de editais; recebimento e processamento de inscrições; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas; análise de títulos e processamento de resultado final classificatório.

2.2 – A discriminação do objeto deste Edital, constado Formulário de Proposta de Preços anexa, integrante deste edital, não podendo ser alterada.

2.3 – A remuneração da empresa será inicialmente, àquela oriunda das taxas de inscrição, realizadas por arrecadação direta para a empresa vencedora, cabendo à CONTRATANTE, a complementação até o Valor Global Garantido estipulado por este certame, se necessário.

3 – Das Condições de Participação

3.1 – Somente poderão apresentar proposta as empresas individuais ou sociais especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, vedada a participação de consórcios ou grupos.

3.2 – O representante legal da empresa deverá antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação, carteira de identidade e prova de titularidade da empresa.

3.3 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo do que dispõe o subitem 3.4.

3.3.1 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

3.3.2 – A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

3.4 – O credenciamento deverá ser exigido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.5 – O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

3.6 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

3.7 – A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4 – DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

4.1.1 ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS - MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CARTA CONVITE nº 002/2017

DATA DE ABERTURA: 30/06/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul)

4.2 ENVELOPE II – PROPOSTA



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS - MS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE nº 002/2017

DATA DE ABERTURA: 30/06/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

4.3 – Os documentos dos invólucros deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada nos termos do sub item 2.2, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.

4.4 – Os documentos exigidos nos invólucros 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e 02 – “PROPOSTA”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, por Cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá à Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, ou consultar a autenticidade pela rede mundial de computadores.

4.5 – Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

5 – O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:

5.1 – Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2 – Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- c) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- e) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme determinado pela Lei 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal;
- i) Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.
- j) Declaração da proponente de que conhece e aceita o teor completo do convite, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- k) Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

5.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica da empresa ou de seu responsável técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- b) Indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, objeto da presente licitação.

5.2.4 – Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III;

5.2.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada alguma certidão com eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, sendo obrigatória a regularização para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 – os comprovantes requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega do envelope. Não



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

5.4 – serão aceitos os comprovantes de regularidade fiscal obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua autenticidade confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.

5.5 – os documentos a que se refere o subitem 4.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, observando ainda:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais;

c) se a licitante for a matriz e a prestação dos serviços for realizada pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação em que o documento seja válido para matriz e filiais.

5.6 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5.7- Prova de Regularidade Econômica – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

II – Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$

III – Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6 – O ENVELOPE DE PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e carimbo padronizado do C.N.P.J.
- b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) Valor global a ser garantido pela Contratante.
- d) Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da mesma;

6.1 – O preço proposto presume-se incluso todos os tributos incidentes e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

6.2 – As Propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital.

6.3 – Proposta que não atenderam as exigências deste instrumento, bem como as que apresentam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis com os preços de mercado serão desclassificados.

6.4 – O preço máximo para a execução do objeto do presente contrato é de R\$79.500,00 (Setenta e Nove mil e Quinhentos Reais).

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 – O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, que adotará como critério o "Menor Valor Global Garantido" proposto, tendo por base os seguintes valores de inscrição: R\$ 125,00 para o nível superior, R\$ 85,00 para o nível médio e R\$ 65,00 para o nível fundamental.

7.2 – Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.3 – Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

8 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

8.1 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se a Presidente da Comissão de Licitação em petição escrita, com



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

antecedência mínima de 48:00 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo desta Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente que é das 07:00 às 13:00 (**Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**). .

8.2 – As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

9 – DO CONTRATO:

9.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor, pelo prazo de 05 meses.

9.2 – A Prefeitura Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

9.3 – O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

9.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

10 – DAS PENALIDADES:

10.1- Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.2 – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, caso haja recusa na entrega do serviço licitado, independentemente de multa moratória e outras cominações legais.

10.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte ou ao total dos serviços não executados pela CONTRATADA.

10.4 – O valor multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10.5 – Vencido o prazo e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observa a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

11 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da Dotação Orçamentária:

02.00 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria de Controle e Gestão
04.122.003–2.004 – Manutenção Atividades Secretaria de Controle e Gestão
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços objeto da presente licitação serão para execução por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos desde que de interesse entre as partes, até o limite máximo permitido, Lei 8.666/93.

12.2 – As publicações oficiais serão de responsabilidade da CONTRATANTE, e a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao edital, inscrições e acompanhamento, através da rede mundial de computadores.

12.3 – Os serviços deverão ser executados através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas assumindo totais responsabilidades por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham, cometer no desempenho dos serviços.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12.4 – Desempenhar com zelo e cuidado as obrigações assumidas.

12.5 – A licitante vencedora, ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

12.6 – A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe para prestar informações e recebimento da taxa de inscrição em local e horário a ser definido pela CONTRATANTE.

13 – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

13.1 – O Valor Máximo Garantido será aquele fixado por este certame.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico físico-financeiro do contrato. É eleito o índice oficialmente que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado.

13.3 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.5 – Caso o valor de arrecadação das inscrições não atinja o Valor Global Garantido fixado neste certame, a CONTRATANTE efetuará o pagamento da diferença até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e acompanha da cópia do Resultado Final Classificatório pronto para homologação.

13.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.7 – A Nota Fiscal/Fatura correspondente, será discriminativa, constando o número do contrato a ser firmado.

14 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

14.1 – Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.2 – Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

14.3 – A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01 contendo a documentação;

14.4 – Os conteúdos do Envelope nº 01 será analisado pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

14.5 – A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4 e seus respectivos subitens, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

14.6 – Aberto o Envelope nº 02, os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos presentes.

14.7 – Se ocorrer à suspensão da reunião para o julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela C.P.L..

14.8 – Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 02 "Proposta", apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal.

14.9 – A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada posteriormente, pela Comissão, ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será publicado, após a devida homologação e adjudicação do Prefeito Municipal.

14.10 – No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 5 do instrumento licitatório.

14.11 – Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

14.11.1 – Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.11.2 – Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

14.12 – Os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;

14.13 – Para classificação das propostas e a escolha das mais vantajosas, a Comissão submeterá o resultado à apreciação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais e posteriores o resultado será publicado, conforme preceitua a Legislação pertinente.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação da obra que constitui o seu objeto;

15.2 – O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, inclusive quanto à habilitação de licitantes.

15.3 – O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito à indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.4 – Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 – Os recursos referentes a habilitação e adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo previsto no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

15.6 – Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas às propostas.

15.7 – Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, apresentar desistência da proposta, ficando o mesmo, sujeito às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente.

Santa Rita do Pardo - MS– MS, 22 de junho de 2017.

Maiany Santos da Silva
PRESIDENTE DA C.P.L.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO I

Tabela dos cargos e vagas objeto do concurso.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS

CARGO	FUNÇÃO	VAGAS TOTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Profissional de Medicina	Médico Clínico Geral	08	20 Escala
Profissional de Medicina	Médico Ginecologista	01	20 Escala
Profissional de Medicina	Médico Radiologista	01	20 Escala
Profissional de Medicina	Médico Pediatra	01	20 Escala
Profissional de Saúde Pública I	Nutricionista	01	40 Escala
Profissional de Educação	Professor de Artes - Educação Infantil	01	24
	Professor de Educação Infantil-Escola Santa Rita de Cássia Polo-Assentamento Mutum	01	24
Técnico de Ações Institucionais I	Técnico de Ações Institucionais – Assentamento Mutm	01	40
Técnico de Serviços de Saúde I	Auxiliar de Enfermagem/ Técnico de Enfermagem	06	40 Escala
	Auxiliar de Enfermagem/ Técnico de Enfermagem (Assentamento Mutum)	01	40 Escala
	Técnico em Radiologia	01	24 Escala
	Recepcionista na área da saúde	05	40 Escala



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Assistente de Atividades de Saúde II	Agente Comunitário de Saúde (Assentamento Santa Rita)	01	40
Assistente de Apoio Educacional II	Inspetor de Alunos- Escola Santa Rita de Cássia Polo- Assentamento Mutum	01	40
Assistente de Apoio Educacional II	Inspetor de Alunos- Escola Santa Rita de Cássia Polo- Sala Mateira	01	40
Agente de Serviços Especializados II	Motorista de Ambulância – Assentamento Mutum	01	40 escala
	Motorista de Ambulância		40 escala
	Motorista de Ônibus Escolar	03	40
	Operador de Máquina - Pá-Carregadeira	02	40
	Operador de Máquinas - Patrola	01	40
	Auxiliar de Merenda – Escola Santa Rita Cássia Polo- Sala Mutum	01	40
	Auxiliar de Merenda- Escola Santa Rita Cássia- Polo- Sala Mateira	01	40
	Auxiliar de Merenda- Escola Santa Rita de Cássia Polo- Sala Gildo Pezarini	01	40
Coveiro		01	40



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	<i>CONVITE</i>		
RAZÃO SOCIAL		CNPJ :	INSC. EST.

Quant.	Produtos	Vlr. Unit	Total
1	Serviços especializados para realização de concurso público de provas e títulos, incluindo a elaboração de editais; recebimento e processamento de inscrições; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas; análise de títulos e processamento de resultado final classificatório.	VALOR GLOBAL GARANTIDO	
		TOTAL	

VALIDADE DA PROPOSTA.....:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....:

PRAZO DE ENTREGA.....:

DATA:

Carimbo

Assinatura da Empresa:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

Declaração

....., inscrito no
CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição
Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,na condição de aprendiz () . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV
Identificação de Envelopes

Município de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE 001/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/E-MAIL:

ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação

Município de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVITE 001/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/E-MAIL:

ENVELOPE 2 – Proposta de Preço



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (67) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI – CONFIRMAÇÃO RECEBIMENTO

EDITAL DE CONVITE 001/2017 do Município de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul

....., inscrito no
CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que recebeu o
presente Edital de Carta Convite 001/2017 no dia

Local e Data: